



### TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.007/2023**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO TRECHO CRATEUS.**

O Ordenador de despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** do Município de NOVO ORIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico, considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos, dessa forma se faz necessária à revogação para melhor atendimento à supremacia do interesse público, **RESOLVE REVOGAR o TOMADA DE PREÇOS**, em conformidade com o Art. 49 da Lei 8666/93.

Não obstante, deve ficar ressaltado que, no caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração. Desse modo, pelas razões já expostas e considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula 473 do STF, fica revogada a presente licitação.

NOVO ORIENTE (CE), 11 de Janeiro de 2024.

*Jose Maury Coelho Oliveira*

**JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**